

## LEI Nº 3.551 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte classificação funcionail e econômica:

### **08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE

12361000472.027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-48.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$-48.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

### **08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE

12361000472.026 – REALIZAÇÃO DE FORUNS, ENCONTROS PEDAGÓGICOS E ESTUDOS

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$- 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.R\$- 9.000,00

12361000472.027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$-15.000,00

12366000452.030 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$- 2.500,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$- 500,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física....R\$- 2.000,00

3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$- 9.000,00

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

12367000522.038 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA INFORMÁTICA

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$- 2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 1.500,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.R\$- 2.500,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$- 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 2.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-48.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de agosto de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.